

EDITAL N.º 006/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS

**A FAP - ARARIPINA TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO BOLSAS INTEGRAIS DE MEDICINA – 2024.1, COM
A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM
TODAS AS ETAPAS E APTOS PARA MATRÍCULA**

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciada pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, e com curso de Medicina autorizado pela Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, juntamente com a Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU nº. 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital, **o resultado final do Processo Seletivo de Bolsas Integrais de Medicina da FAP – Araripina – 2024.1, com a divulgação da lista dos candidatos aprovados em todas as etapas e aptos para matrícula.**

1. DOS RESULTADOS

1.1. Relação dos candidatos Aprovados em todas as Etapas e, portanto, classificados no resultado final do **Processo Seletivo de Bolsas Integrais de Medicina da FAP – Araripina – 2024.1, são os candidatos abaixo:**

CLASSIF.	NOME	ENEM	SITUAÇÃO
1	GLÓRIA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ	749,08	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA
2	AYZE PEREIRA NELO	731,62	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA
3	ABMAEL PEREIRA DE ALENCAR	706,90	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA
4	ANA BEATRIZ GOMES SOUSA	705,52	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA
5	RUTIELLY DUARTE PEREIRA	704,30	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA
6	EMANUEL VITOR F. DOS SANTOS	700,96	CLASSIFICADO BOLSA INTEGRAL – APTO PARA MATRÍCULA

2. MATRÍCULA

2.1. A matrícula dos classificados será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, **no dia 01 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 18h, em primeira chamada**, com aulas previstas para iniciar dia 19/02/2024, nos termos da I Errata ao EDITAL N.º 0023/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS. **Nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2024 das 9h às 12h e das 14h às 17h serão realizadas atividades de acolhida/orientações para os alunos novatos, sendo importante a participação dos bolsistas.**

2.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:

2.2.1. Documentos do candidato:

- I. Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V.** Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI.** Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII.** Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII.** 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX.** Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe.**

2.2.2. Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato/responsável no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, condições de manutenção da bolsa integral, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

2.2.3. Candidato aprovado no Processo Seletivo de Bolsas deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 8, **cópia do boletim do Enem** com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular.

2.2.4. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

2.2.5. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

2.2.6. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 2., incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

2.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital. A perda do direito à respectiva vaga, abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

2.4. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.

2.5. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

2.6. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

2.7. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

2.8. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2024 (2024.1), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

2.9. O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2024.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

2.10. O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

2.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.

2.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição dos turnos dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

2.13. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, utilizar tecnologias de educação à distância, com vistas a assegurar a integralização da carga horária, sempre de acordo com

calendário acadêmico institucional e cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente.

2.14. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas.

2.15. O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

2.16. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

2.17. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

2.18. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

2.19. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

2.20. Caso os candidatos classificados não realizem a matrícula no período determinado, perderão a vaga e os próximos candidatos em ordem de seleção serão chamados.

2.21. A partir do dia **02 de fevereiro de 2024**, havendo existência de vagas para bolsas de estudo para o primeiro semestre do ano de 2024, por não confirmação de matrícula de algum candidato, serão convocados os classificáveis, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes, para a continuidade da etapa no item **5.8 do Edital N.º 0023/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS e Erratas I**.

2.22. Finalizada a etapa do item **5.8 do Edital N.º 0023/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS**, após a divulgação do resultado, os candidatos aprovados terão o prazo de 24 horas para efeturem as matrículas.

3. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELO PROGRAMA

3.1. Perderá o direito da manutenção da bolsa, com consequente cancelamento da concessão, o aluno selecionado pelo PROGRAMA que tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em Unidade Curricular que leve a consequente extensão do tempo de

integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar.

3.2. A bolsa concedida pelo PROGRAMA não é cumulativa com nenhum outro benefício, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e somente será válida havendo a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

3.3. Os alunos beneficiados com bolsas pelo PROGRAMA não poderão ter reprovação por falta e nota, sob pena de perda total do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como os valores sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da FAP. As bolsas integrais deste edital referem-se unicamente aos valores da matrícula, rematrículas e mensalidades.

3.4. Mediante reprovação em Unidade Curricular, com aumento ou não do tempo de integralização do Curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

3.5. O enquadramento do aluno em medida disciplinar (processo disciplinar) de qualquer natureza implicará em cancelamento automático da bolsa, para os semestres subsequentes.

3.6. Será cancelada também a concessão da bolsa ao aluno que solicitar, de forma voluntária, transferência, pedido de cancelamento ou solicitar trancamento de matrícula, por outro motivo que não os especificados nas condições impeditivas de progressão no curso, previstas acima.

3.7. Caso seja verificado, mesmo que posteriormente ao período de matrícula, que o aluno bolsista cometeu fraude no processo seletivo de bolsas, a qualquer tempo a bolsa poderá ser cancelada.

3.8. O aluno bolsista matriculado deve concordar com as regras do programa de bolsas da FAP Medicina e assinar aceite do mesmo, quando lhe for apresentado.

Araripina – PE, 31 de janeiro de 2024.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral